



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.652/2019

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.293/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PARTE DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE “ANTÔNIO PACE” – CAIC PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO GERENCIADOS PELA ATIVA CONSULTORIA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

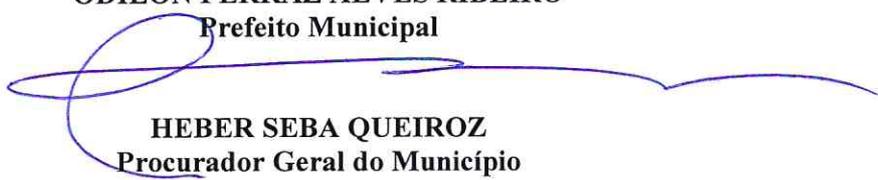
Art. 1.º - O art. 3º da Lei 2.293/2013, de 18/10/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel por um período de mais 05(cinco) anos, a contar da data da promulgação desta Lei, prorrogáveis por igual período, a critério e discricionariedade da Administração Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município